



SABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 761 DE 21 DE MAIO DE 1.993.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo e Executivo Municipal."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de Cr\$. 30.890.000.000,00 (Trinta Bilhões, Oitocentos e Noventa Milhões de Cruzeiros), destinado à suplementação de verbas do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - O presente crédito suplementar se distribuirá da seguinte forma:

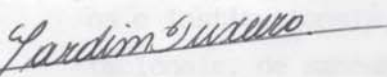
LEGISLATIVO - Despesas Correntes.	Cr\$ 890.000.000,00
EXECUTIVO - Despesas Correntes.	Cr\$ 20.000.000.000,00
EXECUTIVO - Despesas de Capital	Cr\$ 10.000.000.000,00

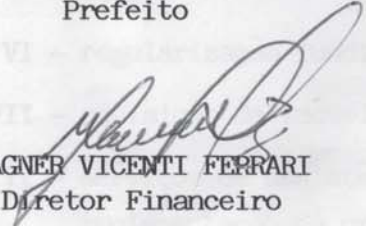
ARTIGO 3º - A Diretoria de Finanças elaborará Tabela Explicativa da distribuição dos créditos e regulamentará por Decreto.

ARTIGO 4º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do presente crédito.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de Maio de 1.993.- 29º Ano de Emancipação Político-Administrativo.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
 Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
 Diretor Financeiro